

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006031431

Nome: C.E. DE JOVENS E ADULTOS FILOSTRO MACHADO CARNEIRO

Assunto: Renovação de Autorização da 3ª Etapa da EJA à Distância

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 650/2021

I - Histórico

O **Centro de Educação de Jovens e Adultos Filostro Machado Carneiro**, mantido pelo Poder Público Estadual, situado na Rua 13, Qd. 23, Itaiçi II, em Caldas Novas/GO, por meio de sua direção solicita o credenciamento da instituição a renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio e a autorização da educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa na modalidade à distância e a autorização para a oferta da educação de jovens e adultos/EJA - 1ª, 2ª e 3ª etapas na modalidade presencial para a Extensão Prisional, localizada na Avenida Coronel Bento de Godoy, N. 180, Jardim Paraíso II e a validação dos atos pedagógicos praticados.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores

O **CEJA Filostro Machado Carneiro**, mantido pelo Poder Público Estadual, com sede em Caldas Novas/GO, foi credenciado para oferecer a educação básica e renovada a autorização do ensino fundamental de 6º ao 9º ano, do ensino médio e da educação de jovens e adulto/EJA - 1ª, 2ª e 3ª etapas, no formato presencial por meio da Resolução CEE/CEB nº 40 de 15 de fevereiro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2020 e prorrogada para o ano de 2021, conforme Resolução CEE/CP Nº 19 de 20 de novembro de 2020.

Conforme Ofício 130/2021 da Coordenação Regional de Educação de Morrinhos, a unidade escolar não ofertou a educação de jovens e adultos/EJA - 1ª e 2ª etapas presencial e a 3ª etapa foi ministrada até o primeiro semestre de 2019.

2. Da Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 83 - SGG, de 20 de setembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada pelos especialistas Kátia Silvia de Castro Montes e Cristina Soares da Silva.

3. Dos Alvarás e documentos da empresa

Não foram apresentados o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Vigilância Sanitária. Foram apresentados os protocolos de solicitação.

4. Estrutura Física:

A Instituição conta com 16 salas de aula, biblioteca, sala de professores, laboratório de ciências, laboratório de informática, secretaria, quadra de esporte, pátio, auditório, cantina, banheiros, sala multifuncional AEE e estúdio rádio.

Segundo a Comissão de Especialistas a Instituição atende a alunos do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos presenciais e a distância. Informam que as 16 salas de aula contam com TV e ar condicionado, o laboratório de ciências está equipado com materiais e instrumentos para trabalhar com educação científica, laboratório de informática em funcionamento, biblioteca com amplo acervo bibliográfico, sala com estúdio de rádio que atende a projetos escolares e ao lazer dos alunos, secretaria, direção, cantina estruturada, banheiros reformados e com acessibilidade, sendo 5 femininos, 5 masculinos e 3 para uso dos funcionários.

5. Laboratório de Informática

Conforme relato da Comissão de Especialistas o laboratório de informática, provisoriamente, está na sala da biblioteca e tem 6 computadores e na sala AEE tem 8 computadores.

6. Da Biblioteca e do Acervo Bibliográfico

A biblioteca conta com um acervo de 3.675 exemplares divididos entre livros didáticos e paradidáticos.

7. Materiais Tecnológicos

Quanto aos recursos tecnológicos o CEJA conta com projetor multimídia softwares, microcomputador DVDS, TVs, tablets, aparelhos de som e vídeo, máquina fotográfica digital, rádio - escola, meios de comunicação impressos: revistas, jornais, entre outros.

8. Nominata do Corpo Docente

O CEJA Filostro Machado Carneiro apresentou a relação dos professores contendo 7 professores, destes 2 são formados em Ciências Biológicas, 2 em Letras, 1 em Matemática, 1 em Ciências Sociais e 1 em Geografia. Esclarecemos que, com a exceção do professor de matemática, todos os demais complementam carga horária fora de sua formação.

9. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

O Regimento Interno da unidade escolar apresenta impropriedades no Art. 127, que trata da Transferência compulsória. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

10. da Organização do Curso

Pela análise dos dados do processo constatou-se que a SEDUC compreende a aprendizagem como um processo social de construção de saberes, baseando-se no uso das tecnologias e acesso a um infinito de informações, por isso elaborou uma proposta de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade a distância (EaD), para estudantes do Ensino Médio, com carga horária de 1.200 horas, organizadas em três semestres letivos distribuídos da seguinte forma: 400 horas semestrais cada, sendo 20% dessa carga horária presencial atendendo assim as normas vigente.

11. Dos Requisitos de acesso

No Projeto do curso há previsão de que a SEDUC a fim de assegurar o direito do educando procederá a abertura de matrícula duas vezes por ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme as estratégias de matrícula da rede pública de ensino de Goiás, observando os seguintes requisitos; ter idade superior a **18 anos**, conforme prevê a legislação em vigor; comprovar a conclusão do ensino fundamental; ou equivalente; realizar exames de classificação no caso de estudantes que não possuírem escolarização anterior e que demonstrarem, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aquele exigido pela série a qual forem submetido a avaliação.

13. Da Plataforma

Conforme prevê o Projeto o curso será ofertado a distância e serão disponibilizadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem que permitirá a realização dos momentos a distância, fora da Escola-Polo, por meio de tablets, smartphone e computador. Há a previsão de que serão 15 (quinze) os encontros obrigatórios e ter o mínimo de 75% de aprovação: 02 (duas) aulas de abertura de módulo, 02 (duas) avaliações presenciais e 11 (onze) plantões de dúvidas obrigatórios. As atividades presenciais acontecerão nos Polos de Apoio Presencial — PAP, no caso no **CEJA Filostro Machado Carneiro**, em conformidade com calendário estabelecido.

Os alunos contarão com professores mediadores por área de conhecimento para o acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem e haverá ferramentas de acompanhamento, gestão e de comunicação entre estudantes/professores mediadores e estudantes/ estudantes.

O material didático, elaborado por professores atuantes em turmas de EJA e equipe das Gerências de Educação a Distância e Gerência de Educação de Jovens e Adultos, será disponibilizado na plataforma digital e incorporado ao processo de comunicação estudante/professor/mediador.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem será acessado pelo aluno por meio de senha individual, que será gerada após a efetivação da matrícula. A ambientação do estudante no AVA será trabalhada no primeiro encontro presencial (aula abertura do módulo).

A Educação de Jovens e Adultos será ofertada na modalidade à distância e está organizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA - plataforma Moodle, da Secretaria da Educação/SEDUC denominada "Escola Virtual", no endereço eletrônico (<http://escolavirtual.educacao.go.gov.br>).

Há informações de que esse AVA foi customizado e padronizado para atender cada escola polo de forma individual, sendo que o acesso ao aluno será concedido por meio de senha de acesso individual.

Login e Senha de Acesso Irrestrito ao Ambiente Virtual de Aprendizado:

Login: 84258241172

Senha: REIdavi182427

II-VOTO:

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pelo **Centro de Educação de Jovens e Adultos Filostro Machado Carneiro**, mantido pelo Poder Público Estadual, situado na Rua 13, Qd. 23, Itaiçi II, em Caldas Novas/GO, referente a 3ª etapa da EJA na modalidade à distância, a partir de 2019, até a presente data.
- **Recredenciar** o **Centro de Educação de Jovens e adultos Filostro Machado Carneiro** como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2025.

- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos/EJA - 1ª, 2ª e 3ª Etapas para a oferta na **Extensão e Prisional**, até 31 de dezembro de 2025.
- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa na modalidade à distância no **Centro de Educação de Jovens e Adultos Filostro Machado Carneiro**, até 31 de dezembro de 2025.
- **Renovar a autorização** da oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a Instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas:
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Adequar** o Art. 127 do Regimento Escolar ao que determina a Resolução CEE/CP N. 03/2018 Art. 20, Inciso 6, II:

(...) à suspensão implica em afastamento do aluno da sala de aula, em momentos específicos e temporários, cumprindo tarefas escolares, atividades ou elaboração de trabalhos dentro do espaço escolar e sob orientação docente."

- **Manter ativos o login e senha** do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma.
- **Determinar** que a instituição cumpra o prazo de 120 dias, previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o **Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros**, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar. **(Reincidente - RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 334, DE 28 DE JUNHO DE 2019)**.
- **Determinar** que a instituição cumpra o prazo de 120 dias, previsto no inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o **Alvará da Vigilância Sanitária**, por se tratar de item imprescindível à segurança de higiene básica e da saúde da comunidade escolar.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

Luciana Barbosa Candido Carniello

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 15/12/2021, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 16/12/2021, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024997821** e o código CRC **E21C9E4C**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006031431



SEI 000024997821